

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 14/09/1989

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

14-09-89

1982/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria - LRES.380/EM

EXERCÍCIO DE 1989

ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/89

OK!
INICIATIVA:

Edis: Solimar Bueno Patrício, Joacyr Nascimento Cruz e Jandir Sartório.

HISTÓRICO:

Concede gratificação legislativa e dá outras providências.

A U T U A C Ã O

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1989 a 1990

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Faiva Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 10/09/89
Rubrica do Presidente

Registra-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 14/09/89

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NÚMERO

14/09/89

1989/189

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria - LRES 380/CM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/89.

- Concede gratificação legislativa e das outras providências.

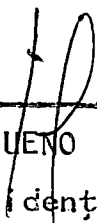
Artigo 1º - Fica concedida aos servidores da Câmara Municipal, em exercício durante os trabalhos de elaboração da Lei Orgânica do Município, uma gratificação legislativa de 2/4 (dois quartos), calculada sobre os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta da verba orçamentária própria que será suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 1989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1989.


SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Presidente


JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ
Vice-Presidente


JANDIR SARTÓRIO
Secretário

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 02/10/1989

Rubrica do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.515

Art. 5º —

IV — Com rádio, televisão, livros, jornais e periódicos, inclusive o papel destinado a sua impressão”

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em .. de abril de 1989.

LÚCIO MERÇON
Deputado

JUSTIFICATIVA

Com esta medida legislativa pretendemos, em cumprimento do mandato constitucional que garante a liberdade de imprensa e de radiofusão.

— xxXxx —

PROJETO DE LEI Nº 52/89

Visa denominar Posto de Saúde “Pedro Ambrozim”, o Posto de Saúde do Distrito de Piracema, Município de Afonso Cláudio.

A Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

DECRETA:

Art. 1º — Fica denominado Posto de Saúde “Pedro Ambrozim”, o Posto de Saúde de Piracema, Município de Afonso Cláudio.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário

Plenário “Teotônio Vilella”, em .. de abril de 1989

WALDEMIRO SEIBEL
Deputado

JUSTIFICATIVA

Pedro Ambrozim — homem lutador, grande benfeitor, digno de ser homenageado pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Piracema para onde se transferiu em 1928, com a idade de 28 anos.

Sua atuação foi destacada nos setores agrícolas e na grande responsabilidade de abertura da Estrada que une Piracema a Conceição do Castelo.

Tendo falecido, seus descendentes continuaram os trabalhos desenvolvidos por ele, os quais se dedicaram às atividades agropecuárias, na área da saúde, como também atividades políticas.

Desta maneira, estamos fazendo justiça à família e à memória deste grande homem, além de atender uma reivindicação da comunidade local, ao denominar “Pedro Ambrozim”, o posto de saúde do Distrito de Piracema no Município de Afonso Cláudio.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1.371, de 30 de dezembro de 1982 (Regimento Interno) promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º — Ficam reajustados em 2,39 (dois vírgula trinta e nove por cento) os vencimentos, proventos e gratificações de representação do pessoal ativo e inativo do Quadro Permanente da Secretaria da Assembléia Legislativa, do Grupo de Taquigrafia Parlamentar, do Quadro de cargos comissionados e do salário-família, a partir de 1º de março de 1989.

Art. 2º — Fica concedida aos funcionários da Assembléia Legislativa enquanto durarem os trabalhos da Assembléia Estadual Constituinte, uma gratificação legislativa de 2/4 (dois quartos), calculada sobre os vencimentos do cargo.

Art. 3º — As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da verba orçamentária própria que será suplementada, se necessário.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 1989.

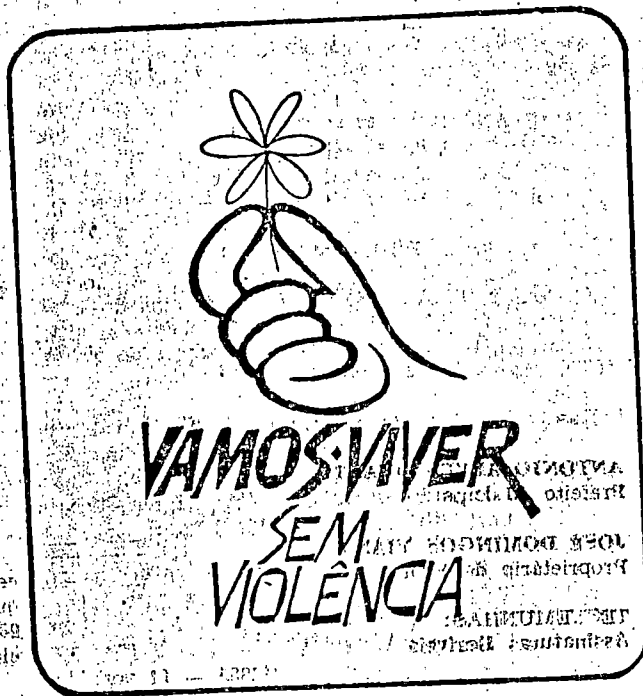
Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as contidas no Art. 9º e parágrafo único da Resolução nº 1.508, de 07 de dezembro de 1988, publicada em 08 de dezembro de 1988.

Palácio Domingos Martins, em 11 de abril de 1989.

ALCINO SANTOS
Presidente

RONALDO LOPES
1º Secretário

ARMANDO VIOLA
2º Secretário



cipi
tadi
outi
mer
344
te I
2638
tada
na,
RES
naçã
DER
sua
bem.
Rio
cindi
tre a
e a F
contra
da Fl
nando
direito
dando
que fo
Jerôni
mo já
far o l
forma
nadas
maiores
Jerd
AN
Prei
JOE
Prop
TES
Assir

Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, _____/_____/19____

Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, _____/_____/19____

Presidente da Comissão



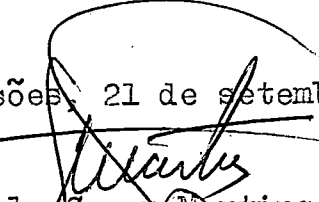
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação
PROJETO DE Resolução Nº 031/89
INICIATIVA: Mesa Diretora
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

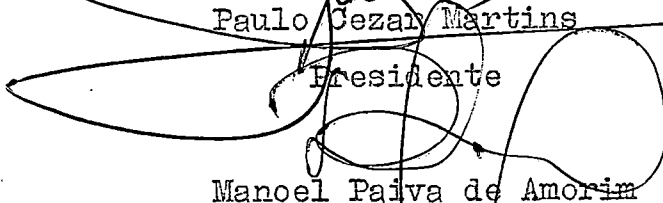
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, uma vez que nos meses de outubro a março de 1990, haverá um acúmulo de serviço para os servidores do Legislativo, devido à elaboração da Lei Orgânica Municipal.

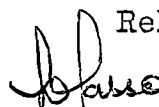
Sala das Comissões, 21 de setembro de 1989.


Paulo Cezar Martins

Presidente


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Laurindo Sasso

Membro



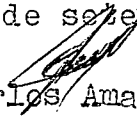
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
PROJETO DE Resolução Nº 031/89
INICIATIVA: Mesa Diretora da Câmara Municipal
RELATOR: _____

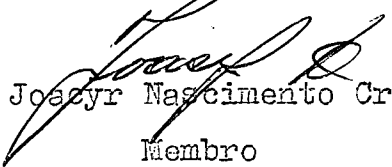
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria porque a mesma tem por objetivo gratificar o servidor do Legislativo Municipal, durante a elaboração da Lei Orgânica do Município, quando haverá um grande acúmulo de serviço.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989.


José Carlos Amaral

Presidente


Joacyr Nascimento Cruz

Membro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/89

Acrescenta Parágrafo Único no Artigo 1º do Projeto de Resolução nº 031/89

Artigo 1º - ...

Parágrafo Único - A referida gratificação estende-se aos servidores do Poder Executivo, que durante a elaboração da Lei Orgânica estiverem prestando serviços no Poder Legislativo.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1989.


José Carlos Amaral

Vereador-PTB

*Retirada a pedido do autor.
Em 02.10.89*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Emenda Aditiva ao Proj. Resolução Nº 031/89

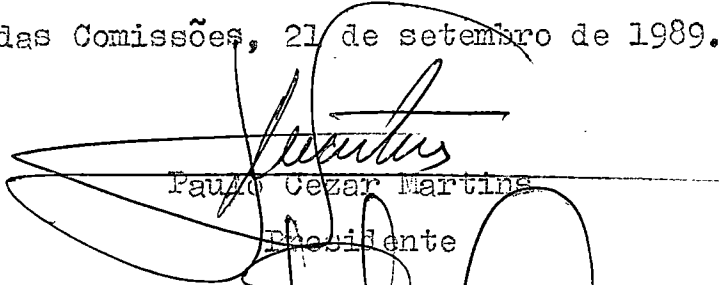
INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos favoráveis à emenda apresentada pelo vereador José Carlos Amaral, porque é justo que se estenda a referida gratificação, aos servidores do Poder Executivo que durante a elaboração da Lei Orgânica estiverem prestando serviços ao Poder Legislativo Municipal.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1989.


Paulo Cezar Martins

Presidente


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Laurindo Sasso

Membro

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 02/10/1989

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

02/10/89

2170/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria

LES-320/EM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 031/89

-Altera a redação do Artº.1º do Projeto de Resolução
Nº 031/89.

Artº. 1º - Fica concedida aos servidores da Câmara Mu-
nicipal, em exercício durante os trabalhos
de elaboração da Lei Orgânica do Município, uma gratificação
legislativa de 100 (Cem) por cento, calculado sobre os venci-
mentos do cargo.

Sala das Sessões, 02 de Outubro de 1989.


ANTONIO CEZAR FERREIRA

Vereador - PDS.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 02/10/1989

(Rubrica do Presidente)



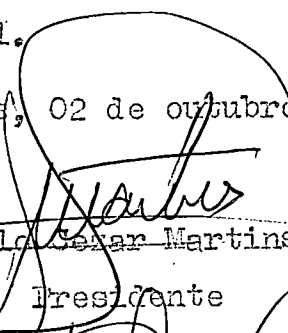
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação
PROJETO DE Resolução Nº 031/89
INICIATIVA: Edil Antonio Cezar Ferreira
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria por ser a mesma legal e constitucional.

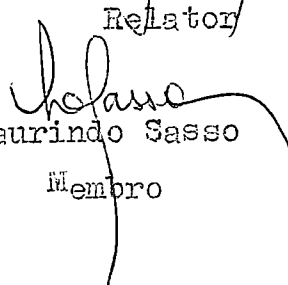
Sala das Comissões, 02 de outubro de 1989.


Paulo Cezar Martins

Presidente


Manoel Paiva de Amorim

Relator


Laurindo Sasso

Membro




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
PROJETO DE Emenda ao Proj. Resolução Nº 031/89
INICIATIVA: Edil Antonio Cezar Ferreira
RELATOR: Edil

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria por tratar-se de uma compensação financeira ao trabalho do servidor do Legislativo Municipal, que sem dúvida nenhuma, trabalhará dobrado durante a elaboração da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 1989.


Jose Carlos Amaral

Presidente


Joacyr Nascimento Cruz

Membro